

LEI Nº 3.487, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, via processo seletivo simplificado já homologado, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, renováveis por mais cento e oitenta (180) dias ou até homologação do concurso público, em razão de excepcional interesse público, professor, com carga horária de 22 horas semanais, em quantidade e componentes curriculares a seguir especificados:

Professor	Vagas	Requisito
Língua Portuguesa	01	Graduação em Português ou Cursando

§ 1º A carga horária dos cargos referidos no “caput” poderá ser acrescida até um limite de 22 horas mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de professores na forma da Lei são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 194 do Regime Jurídico – Lei nº 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2015.

Gabinete da Prefeita, em Encruzilhada do Sul, 26 de maio de 2015.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se

Pedro Florisbal Machado
Secretário Municipal da Administração

Rita de Cássia Oliveira Pogozelski
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.